DECRETO Nº 750, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município Nº 236
Protocolo Nº 6925
Data: 06 / 09 / 2022
Disponivel em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

ALTERA O DECRETO Nº 1.369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCENTRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E EQUIVALENTES, ACERCA DE OBJETOS, INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE USO COMUM DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° O Decreto Municipal nº 1.369, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **Art. 1°** As licitações processadas na modalidade Pregão, nos termos do Decreto Federal n° 3.555/2000, que visem gerar contratos administrativos e atas de registro de preços pertinentes a objetos, insumos, materiais e serviços que sejam comuns às secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, deverão ter sua demanda processada junto ao Departamento de Compras, Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Parauapebas-PA, a qual conduzirá os procedimentos sob o monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo.
>
> **Art. 1°-A** As ações de monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo, acerca dos procedimentos licitatórios mencionados no artigo 1° deste Decreto, serão auxiliadas por uma Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento de Compras de Objetos, Insumos, Materiais e Serviços de Uso Comum das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a ser instituída por Portaria do Prefeito Municipal.
>
> **§1°** A Comissão Permanente referida no *caput* deste artigo terá a atribuição de orientar o Gabinete do Chefe do Executivo quanto à legalidade, proporcionalidade e razoabilidade dos procedimentos licitatórios referente às modalidades e características técnicas, e será composta por:

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

I – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

II – 01 (um) representante da Controladoria-Geral do Município e;

III – 01 (um) representante da Central de Licitação de Contratos.

(...)

Art. 5°-A Os processos que já estiverem em trâmite na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD quando do início da vigência deste Decreto, não serão submetidos ao monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 2° Revogam-se as disposições do artigo 4° deste Decreto.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 06 de setembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo, S/N, Morro dos Ventos – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO

DECRETO Nº 750, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1.369, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCENTRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E EQUIVALENTES, ACERCA DE OBJETOS, INSUMOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE USO COMUM DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.369, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º As licitações processadas na modalidade Pregão, nos termos do Decreto Federal nº 3.555/2000, que visem gerar contratos administrativos e atas de registro de preços pertinentes a objetos, insumos, materiais e serviços que sejam comuns às secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, deverão ter sua demanda processada junto ao Departamento de Compras, Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Parauapebas-PA, a qual conduzirá os procedimentos sob o monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 1º-A As ações de monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo, acerca dos procedimentos licitatórios mencionados no artigo 1º deste Decreto, serão auxiliadas por uma Comissão Permanente de Avaliação e Planejamento de Compras de Objetos, Insumos, Materiais e Serviços de Uso Comum das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, a ser instituída por Portaria do Prefeito Municipal.

§1º A Comissão Permanente referida no caput deste artigo terá a atribuição de orientar o Gabinete do Chefe do Executivo quanto à legalidade, proporcionalidade e razoabilidade dos procedimentos licitatórios referente às modalidades e características técnicas, e será composta por:

I – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

II – 01 (um) representante da Controladoria-Geral do Município e;

III – 01 (um) representante da Central de Licitação de Contratos.

(...)

Art. 5º-A Os processos que já estiverem em trâmite na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD quando do início da vigência deste Decreto, não serão submetidos ao monitoramento e deliberação do Gabinete do Chefe do Executivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições do artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 06 de setembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, terça-feira, 6 de setembro de 2022 às 15:27:45.